



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA  
E DESPORTO



---

# PLANO DE ATIVIDADES 2025

Sede: Rua Recreio dos Artistas, n.º 12 | 9700-160 Angra do Heroísmo ☎ 295217760

Núcleo: Rua de Santa Catarina, n.º 53-A | 9500-240 Ponta Delgada ☎ 296285373

[ire@azores.gov.pt](mailto:ire@azores.gov.pt)

---

# Introdução

A Inspeção Regional da Educação, doravante IRE, mantém o foco na melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens, centrando a sua atividade inspetiva em áreas essenciais.

A IRE, no âmbito das suas atividades, continuará a abranger estabelecimentos de educação e ensino, quer da rede pública, quer da rede privada, de todas as ilhas da Região, do ensino pré-escolar ao ensino secundário.

Em 2025 a IRE verificará a aplicação dos exames nacionais do ensino secundário, pretendendo-se que a sua realização decorra em condições de confidencialidade e equidade e em conformidade com os normativos existentes e concomitantemente contribuir para a melhoria da qualidade da organização dos estabelecimentos de ensino neste domínio.

Pretende-se, igualmente, realizar o controlo da legalidade e analisar as decisões e os procedimentos desenvolvidos em sede de organização do ano letivo, bem como ainda contribuir para um maior incremento de eficiência e eficácia na organização do ano letivo.

Constitui ainda objetivo da atividade inspetiva para o próximo ano, continuar a manter o tempo de instrução dos processos disciplinares e de inquérito o mais curto possível, com conclusão breve, com o objetivo de tornar a atuação administrativa mais eficiente, junto dos nossos interlocutores e destinatários.

Por fim, a IRE pretende efetuar alguma ação de acompanhamento que considere relevante junto das unidades orgânicas.

A planificação das atividades teve em conta os recursos disponíveis, do ponto de vista humano e financeiro, a contingência da criação de equipas inspetivas divididas por duas ilhas, a par da redução do número de inspetores no Núcleo de Ponta Delgada por aposentação.

Na execução das atividades ora propostas, a IRE através de todos os seus colaboradores assumirá uma postura imparcial e rigorosa, mas simultaneamente pedagógica e pró-ativa na atuação dos estabelecimentos de ensino público e privado.

# Missão, atribuições e organização interna

## Missão

A IRE tem por missão assegurar o controlo estratégico do sistema educativo da Região, compreendendo o controlo da legalidade e auditoria administrativa, financeira e de gestão, bem como a avaliação de atividades e programas, de estabelecimentos de educação e de ensino e dos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional e também a de prestar apoio técnico especializado.

## Atribuições

A IRE prossegue as seguintes atribuições, conforme previstas no artigo 52.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2024/A, de 15 de novembro:

- a) Zelar pela qualidade do sistema educativo regional, designadamente através da conceção, planeamento, coordenação e realização de inspeções, auditorias e vistorias aos estabelecimentos de educação e de ensino, bem como aos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional;
- b) Zelar pela equidade no sistema educativo regional, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram, bem como dos respetivos utentes;
- c) Acompanhar, avaliar, auditar, controlar e fiscalizar, nas vertentes técnico-pedagógica, administrativo-financeira, orçamental, patrimonial e de recursos humanos os estabelecimentos de educação e de ensino integrados nas unidades orgânicas do sistema educativo regional;
- d) Proceder a ações inspetivas, designadamente à realização de intervenções, auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias, sem prejuízo da realização de outras formas de atuação consagradas em legislação específica;

- e) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos praticados pelos responsáveis dos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional, designadamente em matéria de recursos humanos, orçamental, económica, financeira e patrimonial, bem como auditar os respetivos sistemas e procedimentos de controlo interno;
- f) Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos afetos aos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis, nos termos da legislação em vigor e de acordo com os objetivos definidos pelo Governo Regional;
- g) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação previstos na legislação em vigor, nomeadamente através da respetiva instrução ou do apoio articulado com as entidades que o solicitam;
- h) Recolher informações e elaborar relatórios sobre a situação dos estabelecimentos de educação e de ensino em matéria pedagógica e administrativo-financeira, no âmbito das ações inspetivas efetuadas;
- i) Verificar e assegurar, de forma sistemática, o cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como das orientações definidas superiormente;
- j) Proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações e propostas formuladas, sem prejuízo do dever de fornecimento à IRE, por parte das entidades visadas, de informações sobre as medidas e decisões entretanto adotadas na sequência da sua intervenção, no prazo de 60 dias contados a partir da data de receção do relatório, ou em outro prazo a definir superiormente;
- k) Propor e colaborar na preparação, na sequência das ações desenvolvidas, de medidas preventivas e corretivas, designadamente de carácter legislativo, que visem a melhoria e o aperfeiçoamento do funcionamento e da qualidade do sistema educativo regional;
- l) Proceder a avaliações globais do sistema educativo regional, nomeadamente mediante o acompanhamento do processo de autoavaliação das unidades orgânicas e participação no processo de avaliação externa, bem como apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas, nos termos da legislação aplicável;
- m) Acompanhar o funcionamento de programas com regulamentação específica, bem como o desenvolvimento no ensino regular de cursos e estruturas curriculares experimentais;
- n) Avaliar o processo educativo de inclusão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem;
- o) Acompanhar o processo de avaliação do desempenho docente;
- p) Avaliar a implementação do regime jurídico de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional;

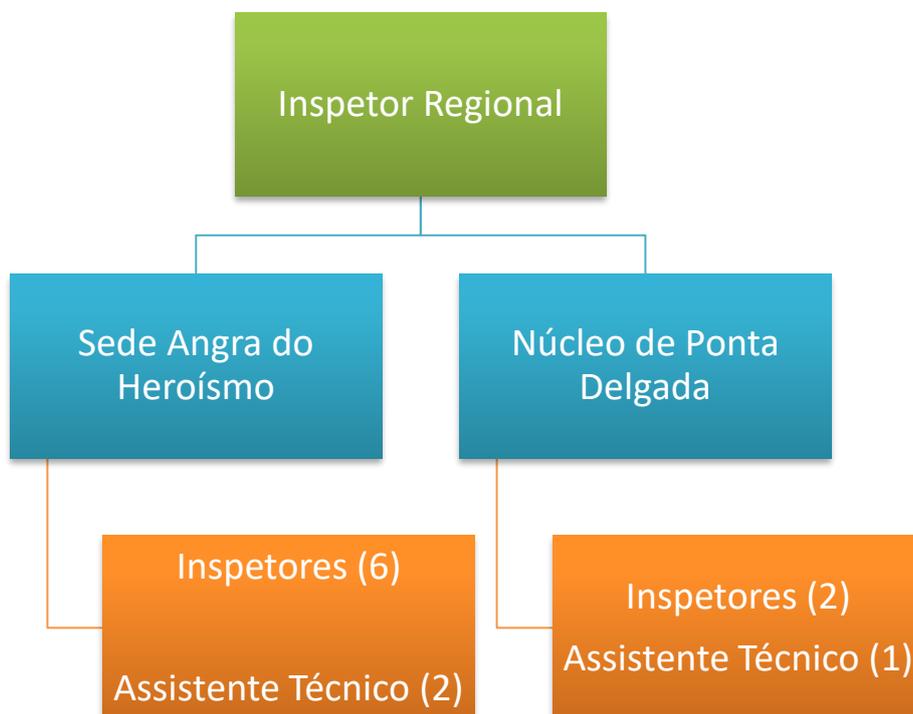
- q) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações das unidades orgânicas, órgãos, entidades, serviços e organismos que integrem, desempenhem função ou desenvolvam atividade predominantemente orientada para o processo educativo, bem como dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- r) Manter um registo disciplinar do pessoal docente e de ação educativa do sistema educativo regional, na sequência da ação inspetiva, assegurando o acesso, por parte desse pessoal, a todos os elementos que a si digam respeito;
- s) Avaliar a organização e o funcionamento das valências educativas dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário, bem como instruir, nos mesmos, os processos de natureza disciplinar e contraordenacional legalmente previstos;
- t) Analisar e desenvolver procedimentos, na sequência de queixas apresentadas à IRE pelos utentes e agentes do sistema educativo regional;
- u) Colaborar com outros serviços de inspeção ou outras entidades em assuntos de interesse para o sistema educativo regional, bem como no âmbito do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, instituído pelo [Decreto-Lei n.º 166/98](#), de 25 de junho, ou que contribuam para o desenvolvimento das suas atribuições, mediante a celebração de protocolos;
- v) Efetuar vistorias e elaborar relatórios que visem o estado de conservação, bem como as condições de segurança e higiene dos equipamentos educativos, nomeadamente sobre a existência de planos de segurança e evacuação.

2 - À IRE compete, como serviço de apoio técnico especializado:

- a) Elaborar projetos de diplomas legais e regulamentares, bem como emitir parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- b) Promover a investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- c) Participar, bem como prestar apoio técnico, em júris, comissões e grupos de trabalho regionais, nacionais ou internacionais;
- d) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação e cooperação com entidades congéneres e com organismos, nacionais ou estrangeiros, em atividades orientadas aos mesmos objetivos;
- e) Organizar, conceber e atualizar documentos, programas de trabalho e outros instrumentos de apoio técnico às atividades inspetivas;
- f) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

## Organização interna

A IRE, é o serviço central da administração direta da Região, dotado de autonomia administrativa, controlo estratégico de inspeção, auditoria e fiscalização do departamento governamental competente em matéria de educação. Apresenta uma estrutura hierarquizada, quer ao nível dos inspetores, quer ao nível da Secção de Apoio Administrativo.



\*Nota: O presente quadro ilustra os recursos realmente existentes, sem prejuízo de se mencionar que a sede tem um coordenador técnico em dispensa sindical com carácter permanente.

## Interlocutores e Destinatários

No âmbito da missão e atribuições da IRE, este Serviço inspetivo tem os seguintes destinatários e interlocutores principais:

- Secretaria Regional de Educação, Cultura e Desporto;
- Direção Regional de Educação e da Administração Educativa e outros serviços executivos da Tutela;
- Unidades Orgânicas do sistema educativo regional e respetivos órgãos de gestão, administração e estrutura pedagógicas;
- Estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário;

- e) Pessoal docente e não docente;
- f) Pais e ou encarregados de educação e alunos;
- g) Comunidade educativa.

# Recursos

## Humanos

A atividade inspetiva da IRE operacionaliza-se através de 12 trabalhadores, dos quais 8 são inspetores e os restantes, um coordenador técnico e 3 assistentes técnicos, liderados pelo Inspetor Regional da Educação.

Inspeção Regional da Educação			
Nome	Carreira/categoria	Formação académica/profissional	Local de trabalho
Delmina Maria Freitas Ormonde Borges	Inspetor Regional (Dirigente superior de 2.º grau)	Lic. Direito	Sede/Núcleo
Alda Maria Rodrigues Vicência cota	Inspetora	Lic. 1.ª ciclo do Ensino Básico	Sede
Rui Jorge Ferreira	Inspetor	Lic. Direito	Sede
Maria Guiomar Horta Lopes	Inspetora	Lic. Ciências Históricas	Sede
Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima	Inspetor	Lic. Direito	Sede
Herculano Manuel do Couto Godinho	Inspetor	Lic. Português/Francês	Sede
João Paulo Rodrigues Barbosa	Inspetor	Lic. Geografia	Sede

Paulo Jorge da Silva Pereira	Inspetor	Lic. História/Filosofia	Núcleo
Nuno António de Bettencourt Gomes	Inspetor	Lic. Teologia	Núcleo
Lídia de Fátima Rocha de Melo	Assistente técnica	12.º ano	Sede
Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves	Coordenador Técnico <sup>1</sup>	12.º ano	Sede
Paula Cristina Ávila Pereira Nunes	Assistente técnica	12.º ano/Técnico Profissional Secretariado	Sede
Adelino Manuel Martins Costa	Assistente técnico	Lic. Gestão de empresas	Núcleo

## Financeiros

Para concretizar o seu programa e atividades, bem como assegurar as despesas com pessoal, a IRE disporá do orçamento anual disponibilizado por Sua Excelência a Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto.

## Materiais

A IRE dispõe de duas instalações, funcionando a sede em Angra do Heroísmo, em imóvel arrendado e o Núcleo em Ponta Delgada, em edifício património da Região.

Os recursos materiais são igualmente constituídos pelo mobiliário, computadores de secretária e portáteis, scanners, fotocopiadoras.

<sup>1</sup> Em exercício permanente de dispensa por funções sindicais.

# Objetivos estratégicos

Na prossecução das atividades a desenvolver em 2025, serão seguidos os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens;
- b) Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares;
- c) Desenvolver, de forma mais célere, a ação disciplinar

# Planificação da ação inspetiva

<b>1- Plano de Ação</b>
<b>Objetivo Operacional:</b> Verificar a gestão do ano letivo, mediante o controlo da legalidade e análise das decisões e dos procedimentos desenvolvidos em sede de organização do ano letivo
<b>Objetivo Estratégico:</b> Assegurar, de forma sistemática, o cumprimento pela IRE das disposições legais e regulamentares,
<b>Indicador(es):</b> Número de unidades orgânicas intervencionadas
<b>Meta(s):</b> 6 Unidades Orgânicas

<b>2- Plano de Ação</b>
<b>Objetivo Operacional:</b> Controlar a aplicação dos exames nacionais do ensino secundário
<b>Objetivo Estratégico:</b> Assegurar, de forma sistemática, o cumprimento pela IRE, das disposições legais e regulamentares
<b>Indicador(es):</b> Número de estabelecimentos de intervencionados
<b>Meta(s):</b> 8 estabelecimentos de educação e ensino
<b>3- Plano de Ação</b>
<b>Objetivo Operacional:</b> Cumprir o tempo de instrução de 45 dias úteis, nos processos disciplinares e de inquérito instaurados e concluídos em 2025, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
<b>Objetivo Estratégico:</b> Desenvolver, de forma mais célere, a ação disciplinar
<b>Indicador(es):</b> Número de processos instruídos
<b>Meta(s):</b> Cumprir o tempo de instrução em 80% dos processos

Angra do Heroísmo, 29 de novembro de 2024.

**A Inspectora Regional da Educação**